



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 131/2020

Guaporé, 27 de abril de 2020

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 28/2020, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do projeto ora apresentado.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 27 de abril de 2020.

MENSAGEM Nº 28/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 28/2020**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei anexo trata da abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.889,00, objetivando o pagamento de despesas de pessoal com funções vinculadas a atividades da Gestão do Programa Bolsa Família.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação		
	Atividade- 2.082- Manutenção do Programa Bolsa Família		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$	4.089,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	800,00
	RECURSO VINCULADO: 1217- FNAS BGPBF- BLOCO DA		
	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$</b>	<b><u>4.889,00</u></b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior, no Recurso Vinculado **1217- FNAS BGPBF- BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** no valor de R\$ 4.889,00.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico)